

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N° 003/2021

Empresa Participante:

CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N°: 15.533.772/0001-66

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA, NO MÍNIMO, DOIS USUÁRIO EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DESTA COMPANHIA”.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO N° 003/2021.....	01
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.....	02
03. TERMO DE REFERÊNCIA	11
04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N° 00013/2021.....	17
05. PROPOSTA COMERCIAL.....	18
06. MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA N° 00013/2021.....	32
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	33
08. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	34
09. OFÍCIO N° 46/2021 SOLICITANDO PARECER JURÍDICO.....	82
10. PARECER JURÍDICO.....	83
11. MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO.....	87
12. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	88
13. OFÍCIO N° 059-2021.....	91
14. TERMO DE CONTRATO N° 016-2021.....	92

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000000001

OFÍCIO T.I. INT. Nº 003/2021

Rondonópolis, 01 de março de 2021.

AO
Departamento de Compras
João Soares



050320210000474

05/03/2021 17:07:23

PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Venho por meio deste, encaminhar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para realizar processo licitatório cujo objeto é: Licença de uso de software (sistema) com acesso para, no mínimo, 02 (dois) usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características das peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Matheus Henrique S. Carrasqueira

Matheus Henrique S. Carrasqueira
Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática
CODER

Matheus Carrasqueira
Gerente de Núc. de Tec. e Informática
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação

1.1.1 Equipe de planejamento da contratação

1.1.1.1. Integrante técnico: Matheus Henrique Sousa Carrasqueira -
ti@coderroo.com.br - (66) 3439-3425;

1.1.1.2. Integrante demandante: Paulo Roberto Carlone - frotascoder@outlook.com
- (66) 3439-3416;

1.2. Necessidade da contratação

1.2.1. Objeto

Licença de uso de software (sistema) com acesso para, no mínimo, 02 (dois) usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características das peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

1.2.2. Justificativa

Visando dar agilidade e rapidez neste processo, a empresa contratada deverá fornecer o suporte legal necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original para os veículos leves, médios, pesados, caminhões e motocicletas, visando atender todas as necessidades da CODER.

Bem como parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação, a empresa deverá dispor de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de valores das peças para esta companhia. A tabela também servirá

Matheus



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para cumprir com a exigência do manual de manutenção de Frotas do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

000003

O sistema contratado será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, para os veículos leves, médios, caminhões, maquinários e equipamentos, visando dar agilidade e rapidez no processo, e cumprir com os princípios norteadores da administração pública.

1.4. Requisitos contratuais da solução

1.4.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

1.4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.4.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

1.4.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

1.4.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

1.4.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

1.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

1.4.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Matheus



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

000004

1.4.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

1.4.11. Entregar os produtos/serviços em perfeitas condições de uso;

1.4.12. Cumprir com os prazos de entrega/execução acordados junto à CODER;

1.4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

1.4.14. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

1.4.15. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas

1.4.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

1.4.17. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

1.6. Soluções disponíveis no mercado

Para o Mercado Nacional o único valor de peças, que existe como referência é chamado de PPS (Preço Público Sugerido), este valor é disponibilizado pelas Montadoras aos

Mathus



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Concessionários. O PPS, refere-se a peças Genuínas, este é o valor que são apresentados nos sistemas que são objeto dessa licitação.

000005

Dessa forma, as soluções disponíveis no mercado são os softwares (sistemas) que reúnem as informações dos preços das peças provenientes das montadoras. Os sistemas que trazem essa solução são capazes de fornecer os valores do PPS de, praticamente, todas as montadoras em um único local. O que garante agilidade e celeridade no processo de orçamentação para compras de peças de reposição para manutenção e reparos dos veículos da frota.

1.7 Contratações Públicas Similares

Após pesquisa na internet, foi encontrado o edital declarado abaixo:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH** Edital Inexigibilidade de licitação 004/2018;
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Edital de Dispensa de Licitação para compras e serviços 001/2020.

1.8 Levantamento de mercado. Identificação das soluções disponíveis que atendam aos requisitos.

Elencamos abaixo um levantamento de mercado (cotação de preço), realizado em empresas de softwares, cujo objeto refere-se a licença de uso de software (sistema) com acesso para, no mínimo, dois usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características das peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia, conforme quadros a seguir:

Fonte	Empresa	Valor do item I
Cesvi Brasil	Cesvi Brasil	R\$ 10.296,00
Cilia Tecnologia LTDA	Cilia Tecnologia LTDA	R\$ 5.097,96
Audatex Brasil Serviços LTDA	Audatex Brasil Serviços LTDA	R\$ 5.890,00

Mathews



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valor médio estimado	R\$ 7.094,65
-----------------------------	---------------------

000006

Lote único: Licença de uso de software (sistema) com acesso para, no mínimo, dois usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características das peças originais, para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	licença de uso de software (sistema de tabela de preços) com acesso para no mínimo, dois usuários, por um período de 12 (doze) meses a ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte online, treinamento presencial e quando necessário via telefone ou outra forma remota, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.	Unid.	01	R\$ 7.094,65	R\$ 7.094,65
Valor médio global					R\$ 7.094,65

1.9. Solução escolhida

1.9.1. Detalhamento da solução e dos itens que a compõe

Mathews



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000007

1.9.1.1. A solução escolhida é composta de um item:

1.9.1.1.1. licença de software (sistema de tabela de preços) com acesso para no mínimo, dois usuários, por um período de 12 (doze) meses a ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte e treinamento online, quando necessário via telefone ou outra forma remota, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.

1.9.2. Justificativa para a escolha da solução

A justificativa de escolha para a solução apresentada baseia-se no fato de que a utilização de um sistema de orçamentação eletrônica garante uma série de benefícios para a administração pública. Dentre os benefícios, cita-se:

- Facilidade na definição prévia dos preços de peças de reposição para os veículos da frota;
- Confiabilidade no gerenciamento de contratos para manutenção de veículos;
- Menor tempo de permanência dos veículos em manutenção ou reparo;
- Tabela temporária para operações de trocas de peças, reparação e pintura;
- Detalhamento e precisão na elaboração de orçamentos;
- Redução nas despesas com peças;
- Suporte ao gestor de frotas.

1.9.3. Relação entre a demanda prevista e a contratada

Atualmente, a CODER faz uso de uma licença de software (sistema de tabela de preços) com acesso para um usuário, como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema oferece as seguintes funcionalidades: Suporte online, treinamento quando necessário via telefone ou outra forma remota, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.

Mathews



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000008

Diante do fato do período do contrato atual deste software estar terminando, é necessário realizar novo processo licitatório para a contratação de nova licença. Diante da demanda da oficina da CODER, torna-se necessário aumentar o acesso ao sistema, que atualmente é de apenas um, para dois usuários visando maior celeridade na gestão administrativa da oficina.

1.10. Adequações necessárias ao ambiente para viabilizar a execução contratual

Nenhuma adequação será necessária.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos materiais necessários à continuidade do objeto contratado

Infraestrutura adequada da CODER e da CONTRATADA para o funcionamento e acesso do software web, que já se encontra disponível.

2.2. Recursos humanos necessários à continuidade do objeto contratado

Equipe técnica da oficina da CODER, com no mínimo dois servidores.

2.3. Continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual

Numa situação de interrupção contratual será necessário realizar novo processo licitatório.

2.4. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

É altamente recomendável que em caso de renovação ou nova contratação o novo processo licitatório seja finalizado com antecedência mínima de 45 dias antes do término do contrato vigente.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto não será parcelado, uma vez que os serviços a serem fornecidos e prestados são interdependentes.

3.2. Justificativa para o critério de seleção do(s) fornecedor(es)

Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de dispensa de licitação, e apresentar o menor preço. Ademais, a adjudicação

Mathus



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados e trazer eficiência e economicidade à gestão contratual.

3.3. Justificativa para modalidade e tipo de licitação

Conforme art. 24º da lei 8.666/93, a modalidade de licitação será a de dispensa de licitação:

“Artigo 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

3.5. Vigência do contrato e prazo de garantia

A vigência do contrato será de 12 meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Riscos da solução a ser contratada

Risco	Baixa qualidade dos serviços prestados		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Dano	Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado		
Ação Preventiva	Responsável		
Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA.	Divisão de Oficina.		

Mathus



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000010



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ação de Contingência	Responsável
Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação.	Divisão de Oficina.

Risco	Interrupção contratual		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das informações de preços de referência para compra de peças automotivas para manutenção da frota da companhia.		
Ação Preventiva	Responsável		
Estudar outra forma de obter preços bases como referência para compra de peças automotivas para manutenção da frota da companhia.	Divisão de Oficina.		
Ação de Contingência	Responsável		
Não há.	Não há.		

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2021.

Matheus Henrique S. Carrasqueira

Matheus Henrique S. Carrasqueira
 Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática

Matheus Carrasqueira
 Gerente de Nuc. de Tec. e Informática
 CODER



CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000011



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Licença de software (sistema) com acesso para, no mínimo, dois usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Itens, quantidades e especificações mínimas do objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	Unid.	01	Licença de software (sistema de tabela de preços) com acesso para no mínimo, dois usuários, por um período de 12 (doze) meses a ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte e treinamento online, quando necessário via telefone ou outra forma remota, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Visando dar agilidade e rapidez neste processo, a empresa contratada deverá fornecer o suporte necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original para os veículos leves, médios, pesados, caminhões e motocicletas, visando atender todas as necessidades da CODER. Bem como parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação, a empresa deverá dispor de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de valores das peças para esta companhia. A tabela também servirá para cumprir com a exigência do manual de manutenção de Frotas do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

3.2 O sistema contratado será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original, para os veículos leves, médios, caminhões, maquinários e equipamentos,

Mathews

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000012



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



visando dar agilidade e rapidez no processo, e cumprir com os princípios norteadores da administração pública. A empresa vencedora do processo licitatório que será aberto deverá dar o percentual de desconto firmado no processo com base no valor da peça que o sistema irá gerar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA

5.1. Todos os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser disponibilizados na CODER, não havendo ônus para a contratante em caso de mudança de endereço;

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços;

5.3. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

5.4. A empresa deverá comunicar, com 24 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início da prestação do serviço;

5.5. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos para a prestação do serviço, caso seja necessário;

5.7. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total suporte do serviço, bem como substituir equipamentos que apresentarem defeito ou mal funcionamento ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A licitante receberá o valor contratado em parcela única, após o início da prestação de serviço, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

6.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus à CODER.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

Mathews

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000013



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será feita através de dispensa de licitação.
- 8.2. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com a necessidade da CODER.

9. FUNDAMENTAÇÃO

9.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 10.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 10.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 10.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 10.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 10.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 10.11. Entregar os produtos/serviços em perfeitas condições de uso;
- 10.12. Cumprir com os prazos de entrega/execução acordados junto à CODER;

Mathus

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000014



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 10.14. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 10.15. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas
- 10.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.17. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 11.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 11.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 11.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

Mathews

000015

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

11.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A presença da fiscalização não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no fornecimento dos equipamentos objetos da licitação. A Contratante poderá recusar quaisquer itens objetos da licitação quando entender que eles estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecimento dos produtos/serviços implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o Contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato a partir da respectiva intimação, os equipamentos que venham a ser danificados em razão da utilização dos produtos fornecidos, independente de caso fortuito ou força maior;

14.2. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação;

14.3. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

Mathews

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000016



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

16.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

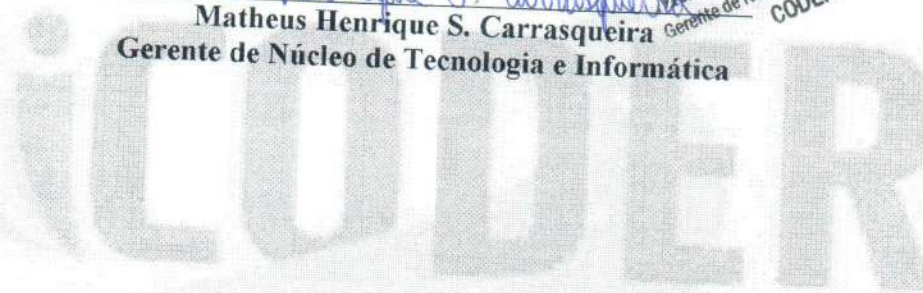
16.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Rondonópolis, 01 de março de 2021.

Matheus Henrique S. Carrasqueira

Matheus Henrique S. Carrasqueira
Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática

Matheus Carrasqueira
Gerente de Nuc. de Tec. e Informática
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00013/2021

DA: SETOR DE COMPRAS

PARA: PRESIDENTE

C/C: DIRETORIA ADM/FINANCEIRA

DATA: 05/03/2021

OBJETO

Licença de software (sistema) com acesso para, no mínimo, dois usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

JOAO SOARES

Responsável Setor Adm e Compras Interino

Autorização do Ordenador de Despesas

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Presidente

Diretor CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(B) / Financeiro(a)

000017

PROPOSTA COMERCIAL

03 / 2021

Cilia Tecnologia CNPJ: 15.533.772/0001-66

Ao CODER

Ao Sr. Cardoso

A EMPRESA

Atuando desde 2011 no desenvolvimento de softwares para o mercado automotivo, segurador e setor público, o Cilia Tecnologia LTDA dispõe de produtos inovadores garantindo vantagem competitiva na gestão de sinistros, manutenção de veículos e redução de custos.

A MISSÃO

Atender com excelência às demandas de nossos clientes com o desenvolvimento de softwares que contribuam para a melhoria da gestão de seus negócios, gerando riqueza de forma sustentável.

O PRODUTO

Disposto em uma plataforma online, adaptado para a utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, o Sistema Cilia é feito sob medida para agilizar as suas tarefas diárias. Além de um novo conceito de orçamentação, o Sistema Cilia oferece uma série de benefícios e assistências:

- ✓ **Suporte on-line:**
Atendimento on-line sobre dúvidas na orçamentação ou utilização das ferramentas do sistema.
- ✓ **Treinamento via telefone:**
Os treinamentos serão realizados via telefone com os usuários.
- ✓ **Cotação de peças:**
Consulta de peças por códigos ou por busca nos veículos cadastrados no sistema.



+ 16.657 Oficinas cadastradas



+1.8 Milhões de peças cadastradas



+47.641 Modelos de veículos



+100 Montadoras

- ✓ **Gestão de sinistros e Orçamentos:**

Acompanhamento em tempo real da posição dos processos/orçamentos. Levantamentos estatísticos de custo médio e produtividade

- ✓ **Preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias:**
Banco de dados atualizado de acordo com os valores sugeridos e disponibilizados pelas montadoras.
- ✓ **Tabela temporária de mão-de-obra:**
Sugestão de mão-de-obra aplicável às principais peças dos veículos.
- ✓ **Segurança:**
Preocupamos com a qualidade de acesso de nossos clientes e armazenamento de seus dados de forma segura. Através da Amazon Web Services, empresa líder de mercado de servidores nas nuvens, os seus dados estão seguros e salvos com total garantia e qualidade.

O acesso ao nosso sistema é realizado através de HTTPS, protocolo seguro e de extrema confiabilidade com nosso certificado digital emitido pela GeoTrust INC.

Todos os dados são armazenados e replicados em diversos servidores de forma automática, proporcionando assim segurança das informações que estão guardadas atrás da estrutura VPC (Virtual Private Cloud).

Em caso de emergência ou sobrecarga, os nossos servidores iniciam de forma automática novas instâncias para processamento e replicação das informações, gerando uptime anual acima de 99%.

ALGUNS PARCEIROS.



BENEFÍCIOS

- ✓ Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- ✓ Aumento na produtividade na liberação de orçamento;
- ✓ Redução de custos de manutenção;
- ✓ Gestão de auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação;
- ✓ Agilidade na elaboração de orçamentos.

VALORES ESCOLHA A SUA OPÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 2 USUÁRIOS
Licenciamento software de orçamentação por 1 ano	R\$ 5.700,00

() Valor de R\$ 5.00,00, Cinco mil e Setecentos reais até 2 usuários

Ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo período sucessivo de 12 meses, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Forma de pagamento: Empenho (parcela única) – xx/xx/2021
- Os Valores deverão ser reajustado a cada aniversário de contrato pelo índice de variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com vase na variação do IGP-DI ou IPC da FGV.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO CILIA

- Microcomputador com Windows, Linux ou OSX.
- Processador de 1Ghz e 1Gb de Memória sem a necessidade de instalação local por parte do sistema.
- Não há necessidade de servidores locais.
- Navegador Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome (com versões atualizadas e recentes).

- Internet 1MB ou superior.
- Para uso do Cilia Mobile: Android 4.0 ou superior / IOS – Ipad Versão 7.0 ou superior.

000022

*Proposta válida por 60 dias úteis após o recebimento.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2021.

Stéfane

Depto.Comercial

(31) 3879 5932 / (31) 99303-6334/ (31) 98844-8227



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.533.772/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CILIA TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CILIA TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 3	NÚMERO 800	COMPLEMENTO QUADRAC6 LOTE 73/75 SALA 404/405/406/407/408 EDIF OFFICE TOWER
-------------------	---------------	--

CEP 74.115-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CILIA.COM.BR	TELEFONE (62) 3921-0055/ (62) 3291-2407
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 10:32:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024

São Paulo, Abril de 2021.

A
CODER - RONDONOPOLIS - MT
CNPJ: 03.940.848/0001-99

A/C
Sr. Cardoso / Sr. Matheus Carrasqueira

Ref. – Prestação de Serviço.

Prezado(a)s,

Envio-lhe informações adicionais do Sistema Audatex, com nossa proposta comercial para manutenção do serviço na CODER - RONDONOPOLIS - MT.

Especificações: O Sistema Audatex na Versão AudatexGov Web de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O "software" foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos, Audatex Gov é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças.

Administrações Públicas de esfera Municipal, Estadual e Federal utilizam essa ferramenta como referencia em Editais de Licitação, pelo critério de MAIOR DESCONTO de peças e menor preço na M.O. (mão de obra), proporcionado transparência no atendimento (Órgão Público x Fornecedor).

Além disso, contribui muito nos seguintes itens:

1. BENEFÍCIOS

- Agilidade na elaboração dos orçamentos (fácil utilização);
- Redução drástica na ocorrência de erros nos orçamentos (peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão);
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina devido à aprovação mais rápida por parte do Órgão;
- **Controle, padronização, auxiliando a verificação (transparência) dos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.**
- Maior clareza para auditoria, na precisão nos orçamentos, com segurança e inviolabilidade;
- Diminui abuso de preços;
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços como oficinas. Cálculos são todos automáticos e com códigos de peças genuínas.
- Os preços e códigos vêm das montadoras e ficam no Banco de Dados, disponível para os usuários do sistema.

2. USUÁRIOS

000025

O Sistema Audatex é largamente utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil, entre os clientes as principais seguradoras, mais de 2.000 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e 75% do mercado regulador, no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, viabiliza auditoria e proporciona transparência no atendimento (Órgão Público x Fornecedor).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Período de 12 meses a partir do envio do Contrato / Empenho ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo mesmo período sucessivo, mediante ao envio do Empenho ou celebração de Contrato / Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IPCA.

4. IMPLANTAÇÃO:

A instalação será na Versão AudatexGov Web, após envio do Empenho será realizado o cadastro, em até 3 dias nosso suporte técnico entrará em contato, solicitamos acesso remoto para instalar o sistema, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

5. TREINAMENTO:

O Treinamento (EAD, e-learning / on line) será gratuito, por vídeo aula, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

6. TABELA DE PREÇO DE MERCADO

	Versão Audatex Gov
Manutenção Anual - 12 meses	R\$ 16.783,20
Usuário / Ponto Adicional	R\$ 203,39

6.1. VALOR PROMOCIONAL (condições válidas até 20/04/2021)

- Opção 1: Licença de Uso de 12 meses, para 1 usuário - desconto de 67,29 % (pagto - parcela única)
Valor com desconto – R\$ 5.490,00
- Opção 2: Licença de Uso de 12 meses, “para 2 usuários” - desconto de 64,91 % (pagto - parcela única)
Valor com desconto – R\$ 5.890,00

000026

7. Após envio da Nota Fiscal, **pagamento através de depósito bancário**, previsto a para 17/05/2021.

Dados Bancarios: Audatex do Brasil Serviços Ltda

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24.601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

ou

- BANCO DO BRASIL
- AG – 2434-1
- C/C– 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

7.1 - Contratante:

CNPJ: 03.940.848/0001-99
 CODER - RONDONOPOLIS
 END: - CEP:
 BAIRRO: - MT

7.2 - Contratada:

CNPJ: 02.144.891/0001-85
 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
 AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E / 7º andar
 JD SÃO LUIZ - SAO PAULO – SP / CEP: 05804-900

8. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO

	Versão AudatexGov Web
Processador	1,8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo)
Memória	4Gb de RAM ou superior
HD:	HD: 30 Gb livres para o Sistema Audatex
Sistema Operacional	Win 7 ou Superior - Com Internet Explorer versão 10 ou Superior
Conexão de Internet	Conexão de Internet 5Mb ou Superior, Liberações de Rede

9. ATENDIMENTO / SUPORTE TÉCNICO

Liberações de Rede, para apoio na instalação remota do Sistema Audatex.

Para Administrações Públicas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Para atendimento de Suporte Técnico de segunda a sexta-feira das 08hs às 18hs.

Necessário - Acesso remoto: Team Viewer 14 ou superior

10. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E / 7º andar

Bairro: Jardim São Luis **CEP:** 05804-900 **Cidade/Estado:** São Paulo

Telefones: (11) 9.8710-0527 - (11) 4861-8442

Unidade da Federação a ser emitida a Nota: **SÃO PAULO**



Marcos Santos

C: 11 9.8710-0527

comercialsp1@audatex.com.br

02.144.891/0001-85

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Av. Maria Coelho Aguiar, 215

Bloco E - 7º andar

Jardim São Luis - Cep: 05804-900

SÃO PAULO - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000028

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
--------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	TELEFONE (11) 4861-8400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 10:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66)3439-3400
 SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00013/2021 - RESPONSÁVEL: CARDOSO
 DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS

Nome / Raz. Social
 Nome Fantasia
 CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS
 Inscrição Estadual
 Telefone
 Endereço
 Número
 Bairro
 Município
 UF
 Contato
 Condição de Pagamento
 Validade da Proposta
 Observações
 Data da Entrega

DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO
 SOLOZAR
 16.938.736/0001-45
 66 3022 4444
 RUA JOÃO PESSOA
 1268
 CENTRO
 RONDONÓPOLIS
 MT
 MOLINA
 60 dias
 18/03/2021

Qualificação

76.938.736/0001-45
 DDSG DESENVOLVIMENTO DE
 SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - ME
 Rua João Pessoa, nº 1268
 Fundos Sala A - Jardim Maripólis
 CEP 78700-080 - Rondonópolis - MT

Sequência	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de software (sistema de tabela de preços) com acesso para no mínimo, dois usuários, por um período de 12 (doze) meses a ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte e treinamento online, quando necessário via telefone ou outra forma remota, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.	1,00	UNIDADE	6.480,00	6.480,00

000029

TOTAL DO ORÇAMENTO

6.480,00

DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO
16.938.736/0001-45

76.938.736/0001-45

DDSG DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - ME

Rua João Paschoa, n.º 1408
Fundo Sela A - Jardim Maniçopolis
CEP 78760-080 - Itapetininga - MT

000030

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.938.736/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2012
NOME EMPRESARIAL DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLOZAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1268	COMPLEMENTO FUNDOSSALA A
CEP 78.710-862	BAIRRO/DISTRITO VILA MARINOPOLIS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO molina@ddsg.com.br	TELEFONE (66) 3421-6210/ (66) 3421-3471	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000031



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00013/2021

EMPRESA A: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
EMPRESA B: CILIA TECNOLOGIA LTDA
EMPRESA C: DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO LTDA

ITEM	TIPO	QTD	UNID	PERIODO	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1	Serviço	1,00	UNIDADE	0	Licença de software (sistema de tabela de preços) com acesso para no mínimo dois usuários, por um período de 12 (doze) meses e ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte e treinamento online, quando necessário via telefone ou outra forma remota; cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos; preços das peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.	5.890,00	5.700,00	6.480,00	5.890,00	5.700,00	6.480,00	6.023,33	6.023,33
TOTAL						5.890,00	5.700,00	6.480,00	5.890,00	5.700,00	6.480,00		6.023,33
TOTAL DA MÉDIA DE PREÇO													6.023,33
VALOR TOTAL						5.890,00	5.700,00	6.480,00	5.890,00	5.700,00	6.480,00		MÉDIA GERAL
MÉDIA DE PREÇO													6.023,33

* S/P = Sem Proposta

000032

**CODER**

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 26 de março de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA, NO MÍNIMO, DOIS USUÁRIOS EM PLATAFORMA ON LINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, visando atender todas as necessidades da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

A licença de software (sistema) será adquirida imediatamente.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

000034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1602068986

NOME
JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4353927 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
997.021.341-53 01/01/1983

FILIAÇÃO
**JAIME GEFERSON
TAUFFER
YANA SILVIA GONCALVES
BARBOSA TAUFFER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02013717606

VALIDADE
01/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2001

OBSERVAÇÕES

Jaime Daniel B. Tauffer

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSÃO
GOIÂNIA, GO 15/06/2018

85634695564
GO129978949

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1602068986



GOIAS

000035



28/06/2016

Comprovante de Inscrição no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 019.853.071-46

Nome da Pessoa Física: DOUGLAS RESENDE CAMARGO

Data de Nascimento: 28/03/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 20/05/2004

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:57:04: do dia 28/06/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8E63.EC78.96C1.E234

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 28 de Junho de 2016. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 0204160602090109491650

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MAURO SCHENKENBERG GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 788476 SSP DF

CPF: 316.493.431-91 DATA NASCIMENTO: 19/12/1965

Função: MAURO DE OLIVEIRA GUEDES
 ROSIRES SCHENKENBERG DE OLIVEIRA GUEDES

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00186123556 VALIDEZ: 18/02/2021 1ª HABILITACAO: 19/12/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 245319213

RESERVAÇÃO

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 23/03/2016

Jayme *[assinatura]* de Sousa 54955446451
 Dependente DF744885774

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

REGIMIO PLASTIFICAR 1245319213

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Caixa 2037 Bloco C - Conjunto 3 - CEP: 70.300-201 Brasília-DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.br
 Brasília - Mo. Arthur de Almeida Carneiro

CARTORIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
 ESCRIVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 285 - Selo:TJDF20180010756041YPGH

Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 2018
 Reinaldo Gomes
 Escrivente
 [QR Code]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CILIA TECNOLOGIA LTDA

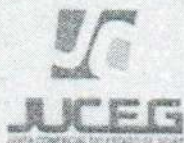
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os signatários:

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na SQSW 300, s/n, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº 4.353.927, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 997.021.341-53, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

DOUGLAS RESENDE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e

LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-050, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203085771 em sessão de 15/05/2012 e última sob nº 52162767471 em 16/09/2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.533.772/0001-66 e no CCM de Goiânia sob nº 331.321-2, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, com a consequente revogação do anterior, sendo que o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Doravante, todos os sócios terão direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Também neste ato, a sociedade extingue a sua filial estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Sala 1904, Torre 2, Condomínio Thera Office Berrini, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04571-010, que explorava a atividade de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e adotava a denominação de fantasia CILIA TECNOLOGIA, com previsão de início das atividades para 04/07/2016; encerrando suas atividades, sem ter concluído nenhum arquivamento na Junta Comercial da cidade de São Paulo-SP, não possuir cadastros federal, estadual e/ou municipal e também sem ter havido qualquer movimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade que era Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação é alterado, neste ato, para:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

- Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e Não-Customizáveis;
- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios de Peças e Acessórios para Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - As cláusulas contratuais, em decorrência das alterações havidas ficam consolidadas com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CILIA TECNOLOGIA LTDA**

MAURO SCHENKENBERG GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenkenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na SQSW 300 s/n, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº 4.353.927, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 997.021.341-53, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

DOUGLAS RESENDE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CILIA TECNOLOGIA LTDA** e adota o nome de fantasia de **CILIA TECNOLOGIA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos abertos ou fechados, escritórios de representação, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

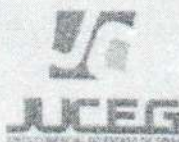
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é:

- Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e Não-Customizáveis;
- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios de Peças e Acessórios para Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O início das atividades sociais deu-se em 14 de maio de 2012 e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente realizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	57.500	57.500,00	57,50
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	32.500	32.500,00	32,50
Douglas Resende Camargo	5.000	5.000,00	5,00
Leonardo Lobo Guimarães Faria	5.000	5.000,00	5,00
Totais	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA - No quadrimestre subsequente ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos, exclusivamente, pelo sócio, **MAURO SCHENKENBERG GUEDES**, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos, exceto para contrair empréstimos e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, situações que exigirão a assinatura de todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
 PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701942930. NIRE: 52203085771.
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETARIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos aos interesses sociais, tais como: avais, abonos, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor das cotistas ou de terceiros. O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará, individualmente, responsável pela infração e sujeita às cominações e consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os sócios têm direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente; o cotista que pretender se retirar da sociedade ou transferir parte de suas cotas deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, que o utilizará, dentro de 60 (sessenta) dias da comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de: falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente realizar um balanço geral extraordinário na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos legítimos herdeiros do sócio falecido, caso não haja interesse destes em ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão deliberar pelo aumento do capital social, cabendo a cada um o direito de subscrição, na proporção de suas cotas, ressalvado o direito de preferência que poderá ser concedido ao outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CYLIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão a qualquer tempo, transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico, ou alterar os termos do presente contrato, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Antes do encerramento do exercício social, no decorrer do ano calendário, a qualquer tempo, a sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros aos sócios, desde que os valores sejam apurados e demonstrados contabilmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As omissões, divergências ou dúvidas oriundas deste contrato serão solucionadas de comum acordo entre os sócios, em consonância com o disposto nos art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e demais disposições legais vigentes, aplicáveis a sua espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cientificando a acusada em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701942930. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo do livre exercício das atividades mercantis e da administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios comprometem-se, entre si, a agirem e procederem harmoniosamente, envidando seus esforços no contínuo desenvolvimento dos negócios sociais e da própria sociedade, atuando com lealdade e perseverança na consecução dos objetivos a que se propuseram.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única.

Goiânia-GO, 02 de maio de 2017.


 MAURO SCHENEKENBERG GUEDES


 JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER


 DOUGLAS RESENDE CAMARGO


 LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB Nº 20174164238.
 PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701942930. NIRE: 52203085771.
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

60 **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
 Avenida República no Libano, nº 1, 2º andar - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74170-042 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6948

02061705101008094602693. 02061705101008094602694.
 02061705101008094602696. 02061705101008094602696. Consulte:
<http://www.cartorio.goias.gov.br>

Reconheço verdadeiras e assinaturas de MAURO SCHENKENBERG
 GUEDES (166438), LEONARDO LOBO GUIMARAES FARIA (132548),
 DOUGLAS RESENDE CAMARGO (217411) e JAIME DANIEL BARBOSA
 TAUFFER (152551), pessoas por mim identificadas, e por haverem assinado
 a presente em minha presença, dou fé. Goiânia, 16 de maio de 2017. Edm.
 Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 11:57 SOB N° 20174164238.
 PROTOCOLO: 174164238 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701942930. NIRE: 52203085771.
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CONTRATO SOCIAL
MDL SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, de sociedade empresária limitada, os signatários:

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº **788.476**, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº **316.493.431-91**, residente e domiciliado na SQSW 300, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70673-048;

WALESKA INÁCIA CUNHA MIRANDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/01/1982 na cidade de Goiânia-GO, filha de Jacobson Alves da Cunha e Lucimar Inácia Pereira Cunha, portadora da Cédula de Identidade nº **3.851.358**, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº **998.292.071-53**, residente e domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand nº 1.170, Quadra H5, Lote 53, Aptº 502, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-010;

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Silvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº **4.353.927**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº **997.021.341-53**, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

Deliberam, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela legislação vigente e por este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MDL SISTEMAS LTDA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos abertos ou fechados, escritórios de representação, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

000048

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Guaraná s/nº - Bloco C - Fone: (61) 3799-1616 | CEP: 70.357-280 Fº 301 - Brasília-DF
CARTORIO JK Fone: (61) 3799-1616 | www.cartoriojk.com.br
Tafelberg, Alc. Arbur De Andrade, Cartório

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
285 - Selo: TJDFT20180010755900SIJW

AA 2364600



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede na Rua T-36 nº 3182, Quadra 147, Lote 1/2, 3º andar, Sala 301, Edifício Aquarius Center, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74223-052.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade será a Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis e Customizáveis; e Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de maio de 2012 e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que será subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vencíveis de 30 em 30 dias, a partir da data da assinatura deste contrato, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	50.000	50.000,00	50
Waleska Inácia Cunha Miranda	25.000	25.000,00	25
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	25.000	25.000,00	25
Totais	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

000050

 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CDS Quadra dos Clóds C - Lotes 1-2-3-4 - CEP: 70.290-590 - Brasília - DF
Fone: (61) 3798-1518 | www.cartorio1.com.br
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Câmara

CARTORIO1

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
285 - Selos: TJDFT20180010765902IZWZ



AA 2364601



000052



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS - Rua 909 - Bloco C - Lote 11 - CEP: 70.350-530 | Brasília-DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br
CARTÓRIOJ
Selo: Sr. Adina Duvaldade Góes

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
265 - Selo:TJDFT20180010755606SGJG

AA 2364602



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente; o cotista que pretender se retirar da sociedade ou transferir parte de suas cotas deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, que o utilizará, dentro de 60 (sessenta) dias da comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos casos de: falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente realizar um balanço geral extraordinário na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos legítimos herdeiros do sócio falecido, caso não haja interesse destes em ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão deliberar pelo aumento do capital social, cabendo a cada um o direito de subscrição, na proporção de suas cotas, ressalvado o direito de preferência que poderá ser concedido ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão a qualquer tempo, transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico, ou alterar os termos do presente contrato, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000054

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CPS-Quadra 505 - Bloco C - Lote 1-2 e 3 - CEP: 70.399-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório JK - Kibonias MC Arthur Di Andrade Câmara

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
285 - Selo: TJDFT20180010755916VXDD

AA 2364603





000055



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Antes do encerramento do exercício social, no decorrer do ano calendário, a qualquer tempo, a sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros aos sócios, desde que os valores sejam apurados e demonstrados contabilmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As omissões, divergências ou dúvidas oriundas deste contrato serão solucionadas de comum acordo entre os sócios, em consonância com o disposto nos art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e demais disposições legais vigentes, aplicáveis a sua espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cientificando a acusada em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo do livre exercício das atividades mercantis e da administração da sociedade.

000056

 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
GRS Diretoria 585 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.390-450 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tribunal: Mr. Arthur Di Andrade Casarigo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
285 - Selos: TJDFT20180010755918YCNW



AA 2364604





000057



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios comprometem-se, entre si, a agirem e procederem harmoniosamente, envidando seus esforços no contínuo desenvolvimento dos negócios sociais e da própria sociedade, atuando com lealdade e perseverança na consecução dos objetivos a que se propuseram.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 10 de maio de 2012.

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES

WALESKA INÁCIA CUNHA MIRANDA

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Rua... FONE: (61) 3093-3332 - FAX: (61) 3093-3348

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER (152551)**, **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES (166435)**, pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé. Goiânia, 10 de maio de 2012. Em Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

08958914342

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Rua... FONE: (61) 3093-3332 - FAX: (61) 3093-3348

Reconheço verdadeira a assinatura de **WALESKA INÁCIA CUNHA MIRANDA (166434)**, pessoa por mim identificada, e por haver sido apostada em minha presença, dou fé. Goiânia, 10 de maio de 2012. Em Teste da Verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

08958914349

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012 SOB Nº 52203085771
 Protocolo: 12/084930-5, DE 15/05/2012

MDL SISTEMAS LTDA

E 10390/Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VELLOSO ROSSI

000058

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS 00000505 - Bloco C - Lote 12 e 13 CEP: 70.306-930 - Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1615 | www.cartoriojr.com.br
Tábuas: McArthur D. Andrade, Camargo

CARTÓRIOJR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2018
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos www.tjdft.jus.br
285 - Seio TJDFT20180010755921QJEU

AA 2364603



CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 15.533.772/0001-66

NIRE 52203085771

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Síntese:

- A: Alteração de conteúdo de Cláusula;
- B: Aumento de Capital;
- C: Alteração da qualificação do sócio;
- D: Consolidação.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os signatários:

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº **788.476**, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº **316.493.431-91**, residente e domiciliado na SQSW 300, s/n, Bloco N, Aptº 304, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-048;

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº **4.353.927**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº **997.021.341-53**, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

Página 1 de 11



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 15:46 SOB Nº 20190856408.
PROTOCOLO: 190856408 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904400461. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DOUGLAS RESENDE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e

LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-050, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52203085771 em sessão de 15/05/2012 e última sob nº 52162767471 em 16/09/2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.533.772/0001-66 e no CCM de Goiânia sob nº 331.321-2, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, com a consequente revogação do anterior, sendo que o fazem da seguinte forma:

A – ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO DE CLÁUSULA;

1. O Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na desproporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subsequentes.

B – AUMENTO DE CAPITAL;

1. Os sócios aumentam o capital social da empresa uma vez que subscrevem e integralizam, neste ato, 3.300.000 (Três milhões e trezentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), mediante absorção de Lucros Acumulados desta sociedade.

2. Com a nova integralização o capital social, que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), sendo composto distribuídos da seguinte forma:

Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	1.955.000	1.955.000,00	57,5
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	1.105.000	1.105.000,00	32,5
Douglas Resende Camargo	170.000	170.000,00	5
Leonardo Lobo Guimarães Faria	170.000	170.000,00	5
Totais	3.400.000	3.400.000,00	100,00

C – ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO;

1. O Sócio **JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER**, altera o estado civil e passa-se a qualificar da seguinte forma:

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº **4.353.927**, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº **997.021.341-53**, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

D – DA CONSOLIDAÇÃO:

1. As cláusulas contratuais, em decorrência das alterações havidas ficam consolidadas com a seguinte redação:

CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 15.533.772/0001-66

NIRE 52203085771

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Página 4 de 11



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 15:46 SOB Nº 20190856408.
PROTOCOLO: 190856408 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904400461. NIRE: 52203085771.
CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1965 na cidade de Brasília-DF, filho de Mauro de Oliveira Guedes e Rosires Schenekenberg de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na SQSW 300 s/n, Bloco N, Aptº 304, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-048;

JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/01/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Jaime Gefferson Tauffer e Yana Sílvia Gonçalves Barbosa Tauffer, portador da Cédula de Identidade nº 4.353.927, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 997.021.341-53, residente e domiciliado na Avenida Décima Primeira Avenida s/n, Quadra 42, Lote 16, Casa 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-060;

DOUGLAS RESENDE CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/03/1988 na cidade de Goiânia-GO, filho de Geovane Alves Camargo e Ilma Francisca Resende Camargo, portador da Cédula de Identidade nº 4.853.574 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.853.071-46, residente e domiciliado na Rua U-82 nº 80, Quadra 1, aptº 201, Bloco C, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, Goiânia-GO, CEP 74310-015; e

LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1985 na cidade de Goiânia-GO, filho de Euler Guimarães Faria e Lilamar Lobo Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 4.371.845 2ª via, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.673.001-30, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3852, Quadra 128, Aptº 1204, Edifício Morada do Bosque, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74230-022;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CILIA TECNOLOGIA LTDA** e adota o nome de fantasia de **CILIA TECNOLOGIA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos abertos ou fechados, escritórios de representação, ou qualquer outra dependência julgada necessária, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua 3 nº 800, Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é:

- Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis e Não-Customizáveis;
- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios de Peças e Acessórios para Veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O início das atividades sociais deu-se em 14 de maio de 2012 e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente realizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos cotistas	Cotas	Valor R\$	%
Mauro Schenekenberg Guedes	1.955.000	1.955.000,00	57,5
Jaime Daniel Barbosa Tauffer	1.105.000	1.105.000,00	32,5
Douglas Resende Camargo	170.000	170.000,00	5
Leonardo Lobo Guimarães Faria	170.000	170.000,00	5
Totais	3.400.000	3.400.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas na sociedade, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA - No quadrimestre subsequente ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos, exclusivamente, pelo sócio **MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, com amplos poderes para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente, em todos os seus atos, exceto para contrair empréstimos e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, situações que exigirão a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos aos interesses sociais, tais como: avais, abonos, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor das cotistas ou de terceiros. O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará, individualmente, responsável pela infração e sujeita às cominações e consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os sócios têm direito a retiradas mensais a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo e a qualquer tempo, dentro das possibilidades da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo a quantia correspondente escriturada a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente; o cotista que pretender se retirar da sociedade ou transferir parte de suas cotas deverá comunicar ao sócio remanescente por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, que o utilizará, dentro de 60 (sessenta) dias da comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de: falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente realizar um balanço geral extraordinário na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos legítimos herdeiros do sócio falecido, caso não haja interesse destes em ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão deliberar pelo aumento do capital social, cabendo a cada um o direito de subscrição, na proporção de suas cotas, ressalvado o direito de preferência que poderá ser concedido ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão a qualquer tempo, transformar a sociedade em qualquer outro tipo jurídico, ou alterar os termos do presente contrato, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços anuais serão distribuídos aos sócios na desproporção de suas cotas na sociedade ou escriturados em conta do patrimônio líquido para posterior aumento do capital social, ou compensação com resultados de exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Antes do encerramento do exercício social, no decorrer do ano calendário, a qualquer tempo, a sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros aos sócios, desde que os valores sejam apurados e demonstrados contabilmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As omissões, divergências ou dúvidas oriundas deste contrato serão solucionadas de comum acordo entre os sócios, em consonância com o disposto nos art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e demais disposições legais vigentes, aplicáveis a sua espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cientificando a acusada em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo do livre exercício das atividades mercantis e da administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios comprometem-se, entre si, a agirem e procederem harmoniosamente, envidando seus esforços no contínuo desenvolvimento dos negócios sociais e da própria sociedade, atuando com lealdade e perseverança na consecução dos objetivos a que se propuseram.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única.

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2019.




MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Página 10 de 11



JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER
SÓCIO



Douglas R. Camargo
DOUGLAS RESENDE CAMARGO
SÓCIO



Leonardo Lobo G. Faria
LEONARDO LOBO GUIMARÃES FARIA
SÓCIO

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
Avenida República da Liberdade, s/nº - Rua X, nº 22 - Senhor Celso - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (61) 3099-2222 - www.sextonotas.com.br

02061908301205094600470. 02061908301205094600471
02061908301205094600472 <http://www.extrajudicial.tigo.lus.br/selo> Consulte

Reconheço verdadeiras a assinaturas de **JAIME DANIEL BARBOSA TAUFFER (152551)**, **DOUGLAS RESENDE CAMARGO (217411)** e **LEONARDO LOBO GUIMARAES FARIA (132546)**, pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença em **Goiânia, 02 de setembro de 2018**. Em Teste
- **Weder Paulo de Oliveira - Escrevente**

6º Tabelionato de Notas de Goiânia
Weder Paulo de Oliveira
Escrevente

000070

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Câmara 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-500 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: M^o Arnelo Di Andrade Camargo

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
 (01Vra070) - NAURO SCHENKENSERS GUEDES

TJDF20190011301397LD7P
 FCF-Consultar site: www.tjdf.jus.br
 BSB 10/09/2019 - 11:14:51

DAYANE ANTONIA GONCALVES BEZERRA
 CAMARGO




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 15:46 SOB Nº 20190856408.
 PROTOCOLO: 190856408 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904400461. NIRE: 52203085771.
 CILIA TECNOLOGIA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 20/09/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

000071

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.533.772/0001-66
Razão Social: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R 3 800 Q C6 L 73/75 SL 407 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032803310588202772

Informação obtida em 08/04/2021 17:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO

CER 10/20

**ÀS
COMPANHIA DE SEGURADORAS, OFICINAS, MECÂNICAS, FUNILARIAS, PINTURAS,
ORGÃOS PÚBLICOS E GESTORES DE FROTAS).**

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE GOIÁS - ASSESPRO GO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação, com sede na Avenida E nº 1470 Edifício JK Sala 310-B, Jardim Goiás, Goiânia - GO, atendendo à solicitação de sua empresa associada e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que segundo estas informações, a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, Inscrição Estadual nº ISENT0, com sede na Rua 3, N° 800, Qd. 6, Lts. 73/75 - SALA 404, 405, 406, 407 e 408 - Ed. Office Tower - Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, é autora e única fornecedora, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

NOME DOS PRODUTOS:

- **SISTEMA CILIA** - Sistema de Acompanhamento e de Controle de Processo de Vistoria e Reparação de Veículos Automotores.

NÚMERO REGISTRO INPI:

- **SISTEMA CILIA** - BR 10 2014 015489 2.

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

- **SISTEMA CILIA** - Ferramenta de orçamentação via web para reparo/manutenção veicular com sugestão de preços de peças e mão de obra onde conta ativa tem a possibilidade de cadastrar o veículo que desejar, bem como catalogar para estes veículos códigos de peças com nomes e preços utilizando estes dados em qualquer orçamento futuro. O sistema também permite a integração do setor público com a oficina, permitindo a transferência de informação e aprovação online.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.



Deybson de Santana Cipriano
Presidente
ASSESPRO-GO

INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.937.656/0001-30
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE GOIÁS
ASSESPRO - GO
Av. E nº 1470 Edif. JK Sala 310-B
Jardim Goiás
CEP: 74.810-030
GOIÂNIA - GO

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (62) 3541-3958

✉ assespro@assespro-go.org.br

ASSESPRO-GO.ORG.BR



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **15.533.772/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:56:11 do dia 14/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2021.

Código de controle da certidão: **5677.95BD.2FC1.174B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.068.105-8

Prazo de Validade: até 28/06/2021

CNPJ: 15.533.772/0001-66

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 31 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.087.441-7

Prazo de Validade: até 06/07/2021

INSCRIÇÃO : 331.321-2
NOME : CILIA TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ : 15.533.772/0001-66
ENDEREÇO : R 3 800 SALAS 404 A 408
SETOR : SET OESTE
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 8 DE ABRIL DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CILIA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.533.772/0001-66
Certidão n°: 2386384/2021
Expedição: 21/01/2021, às 12:05:06
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CILIA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.533.772/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000078

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109491285844**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 15533772000166

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109491285844**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

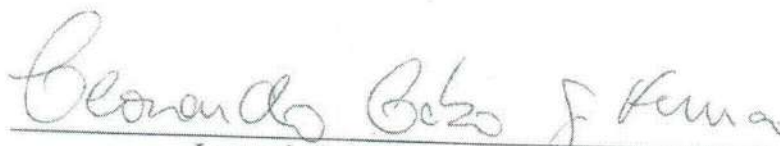
Certidão expedida em 11 de janeiro de 2021, às 11:06:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2021

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número **15.533.772/0001-66** por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leonardo Lobo Guimarães Faria, portador do CPF n.º 011.673.001-30, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Goiânia, 31 de Março de 2021



Leonardo Lobo Guimarães Faria
CPF: 011.673.001-30
Sócio / Diretor

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edif. Office Tower sala 404/408
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CILIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.533772/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 788476 SSP DF e do CPF Nº 316.493.431-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Goiânia-GO, 11 de Janeiro de 2021.



CILIA TECNOLOGIA LTDA
Mauro S. Guedes
Diretor

Nome completo: MAURO SCHENEKENBERG GUEDES

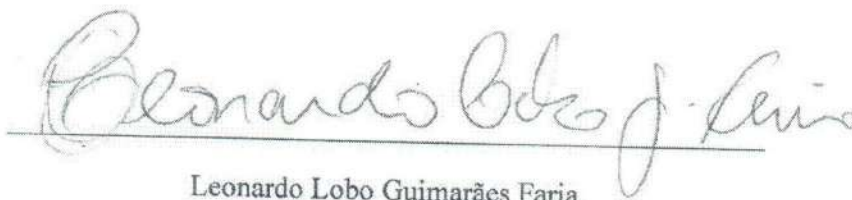
RG: 788476 SSP DF

CPF: 316.493.431-91

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número **15.533.772/0001-66**, representada pelo Sr. Leonardo Lobo Guimarães Faria DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 31 de Março de 2021



Leonardo Lobo Guimarães Faria

CPF: 011.673.001-30

Sócio / Diretor

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edif. Office Tower sala 404/408
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

**CODER**

000082

Ofício 46/2021

Rondonópolis/MT 26 de março de 2020

De	Heliomar Cardoso – Gerente Dep. Adm/Compras - Interino
Para	Dr. Fernando Ferreira Becker – Assessor Jurídico

Dispensa de Licitação
Licença de Software (sistema)

Estamos encaminhando para vossa senhoria processo de Dispensa de Licitação de Licença de Software (sistema) para vosso parecer jurídico e sequência de acordo com o que requer o caso

Atenciosamente,

Heliomar Cardoso
Gerente Dep. Adm/Compras - interino
CODER



Parecer Jurídico/AJ/CODER

Solicitante: Departamento de Compras.

Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Licenciamento e Implantação de Software de Serviços, com valor estimado de R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais), para ser utilizado como referencial de preço na aquisição de peças para Veículos Leves, Médios, Maquinários, Caminhões, Motos e Equipamentos, assim para atender a necessidade da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

I. Relatório.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 046/2021, os autos do Processo Administrativo em epígrafe, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, da empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.553.772/0001-66, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de licenciamento e implantação de software de serviços, com acesso para, no mínimo 2 (dois) usuários em plataforma online, para ser utilizado como referencial de preço na aquisição de peças para Veículos Leves, Médios, Maquinários, Caminhões, Motos e Equipamentos, para atender a necessidade da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria da do Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática, Sr. Matheus Henrique S. Carrasqueira, justificando a contratação de empresa especializada na aquisição de licenciamento e implantação de software de serviços, para ser utilizado como referencial de preço na aquisição de peças para Veículos Leves, Médios, Maquinários, Caminhões, Motos e Equipamentos.

Aduz que o sistema contratado será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para dar celeridade ao processo.

Outrossim, consta nos autos as propostas das seguintes empresas: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, no valor total R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais); **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais); e **DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LTDA**, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

dh



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 f



Os orçamentos supracitados serviram de **critério para análise da autoridade competente, cujo menor valor orçado**, da empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, no importe de **R\$ 5.700,00**, (cinco mil e setecentos reais), consagrou-se vencedora.

Dito isto, esclarece que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução contratual e processual.

Logo, patente e manifesto os fundamentos da dispensa.

II. Da Análise Jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

10



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 F

000085



Após as considerações preliminares, passa-se à análise acerca da possibilidade jurídica de promover a contratação da empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.553.772/0001-66, tem-se por objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de licenciamento e implantação de software de serviços com acesso para, no mínimo 2 (dois) usuários em plataforma online, para ser utilizado como referencial de preço na aquisição de peças para Veículos Leves, Médios, Maquinários, Caminhões, Motos e Equipamentos, para atender a necessidade da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Cumprе ressaltar, que a administração pública direta e indireta, tendo por objetivo a excelência na prestação dos serviços públicos, valem-se dos princípios constitucionais previstos no Artigo 37 da CF/1988, e fazem análise estrita e minuciosa ao iniciar os procedimentos de praxe.

Ademais, de acordo com os preceitos elencados no Artigo 54, § 2º da lei nº 8.666/1993: "Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. § 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta".

Também, destaca-se que o art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelece que "é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".

Ainda, os documentos apresentados que acompanham o objeto perseguido, **atendem os requisitos legais, como o Termo de Referência e orçamentos.**

Veamos, o Termo de Referência, trouxe a quantidade e o objeto da contratação, bem como a justificativa da Gerência de Núcleo de Tecnologia e Informática da Companhia, que o sistema contratado será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para dar celeridade ao processo.

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei de Licitações, a licitação visa assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo

de



ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

Nesse sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta. A licitação é um procedimento administrativo que, respeitados os princípios da Administração Pública, deverá privilegiar a isonomia entre os participantes, devendo ser selecionada a melhor proposta e que atenda aos seus interesses, regra geral.

Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse do serviço, havendo ainda hipóteses em que à Administração é defeso licitar, por vedação expressa.

Cumprе ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa da licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo - que possibilita o controle interno, judicial e social - e a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.


Por se tratar o caso em tela de dispensa em razão do valor, somos favoráveis ao prosseguimento do processo tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

III. Da Conclusão.

Isto posto, opinamos favoravelmente à Contratação de Empresa Especializada na aquisição de licenciamento e implantação de software de serviços, com acesso para, no mínimo 2 (dois) usuários em plataforma online, para ser utilizado como referencial de preço na aquisição de peças para Veículos Leves, Médios, Maquinários, Caminhões, Motos e Equipamentos, para atender a necessidade da companhia, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 29, II da Lei 13.303 de 2016, observando-se, para tanto, as formalidades essenciais.

É o Parecer opinativo.

Rondonópolis - MT, 05 de abril de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176/O
Gerente de Departamento Jurídico



**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

000087

Protocolo Nº 050320210000474 Memorando Nº: 00013/2021 Dt Memorando: 05/03/2021 10:26:01 Operador: CARDOSO Status: Em aberto

Licença de software (sistema) com acesso para, no mínimo, dois usuários em plataforma online, para ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de peças originais para veículos leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinários visando atender todas as necessidades da frota desta companhia.

Origem: SETOR DE COMPRAS

Observação: ESTAMOS ENCAMINHANDO PROCESSO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE PEÇAS COM PARECER JURÍDICO.

Data / Hora Saída: 05/04/2021 17:15:52 Operador: CLOVIS.BORCHAT

Destino: LICITAÇÃO

Enviador por: CLOVIS.BORCHAT

Recebido por:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de "CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA, NO MÍNIMO, DOIS USUÁRIO EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DESTA COMPANHIA", conforme especificações no termo de referência, com fulcro no Art. 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N.º: 15.533.772/0001-66


Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER


Darcia Gaianny dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira


Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de “CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA, NO MÍNIMO, DOIS USUÁRIO EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DESTA COMPANHIA”, conforme especificações no termo de referência, com fulcro no Art. 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: CILIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 15.533.772/0001-66

Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000090

RESOLUÇÃO Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação interina da Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima para o Cargo de Diretora Administrativa e Financeira, como segue:

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, pelo período 05/04/2021 a 23/04/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de abril de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000091

OFÍCIO nº 058/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório da Dispensa de Licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado CONTRATO da Dispensa Nº 003/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA, NO MINIMO, DOIS USUÁRIO EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER TODAS ÀS NECESSIDADES DA FROTA DESTA COMPANHIA**, sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
13/04/2021
Comlame
16:44hs.*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000092

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI CILIA TECNOLOGIA LTDA E A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, com sede administrativa na Rua 3, Nº 800, Setor Oeste - Goiânia, CEP: 74.115-050, neste ato representado pelo sócio proprietário **Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES**, inscrito no CPF n.º 316.493.431-91, portador da Carteira de Identidade n.º 788476 SSP/DF, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 003/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA) COM ACESSO PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS EM PLATAFORMA ON LINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MOTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA COMPANHIA.**

1.2. Integra completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Dispensa de Licitação nº 003/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

000093

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE*	QUANTIDADE
01	Licenciamento de sistema de software (TABELA DE PREÇOS), por um período de 12 (doze) meses a ser utilizado como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte on-line, treinamento presencial e quando necessário via telefone, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias. Para 02 usuários.	Mensal	12 Meses

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do Software, mediante a emissão da Nota Fiscal em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente;

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório ou o número do contrato que a originou;



3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços executados;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços, conforme disciplinado na proposta apresentada e no Instrumento Contratual;
- b. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas acerca do sistema;



- c. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, comunicando ao Setor responsável, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d. Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;
- e. Quando acionada, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo de até **2 (duas) horas** contados da abertura do chamado, efetuar os respectivos reparos necessários à regularização do fornecimento do serviço ora contratado;
- f. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da **CODER**;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- i. Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, com a instalação do Sistema (implantação do Kit auto instalável), fazendo as atualizações constantes dos preços de peças, bem como incluir os novos veículos no banco de dados;
- j. Disponibilizar o material para treinamento dos usuários;
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será de acordo a solicitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, devendo ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá possuir serviço de atendimento com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.



8.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações, quando acionada, dentro do prazo máximo de até **2 (duas) horas** contados da abertura do chamado, e efetuar os respectivos reparos necessários à regularização do fornecimento do serviço ora contratado;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **23/04/2021 à 22/04/2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, a circular stamp in the middle, and several initials on the right, including 'de' and 'je'.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000097



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Rondonópolis, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente


DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA


Assinado digitalmente por:
MAURO SCHEKENBERG GUEDES
CPF: 0309013191 Assinado em:
31649343191 14/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Testemunhas:

000098

Rafael Vieira Lopes

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES

RG: 17726751 SSP/MT

[Handwritten signature of Rafael Vieira Lopes]

Nome: HELIOMAR CARDOSO

RG: 852651 SSP/MT

Débora Larissa Dias de Souza
DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Gerente Depto
Jurídico



[Handwritten initials]